



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ANDRADINA

Rua Regente Feijó, nº. 2160 – – Tel 18 3702 1400 – Bairro Vila Mineira – CEP 16901-908 – Andradina – SP
e-mail – deand@educacao.sp.gov.br

EDITAL: ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Andradina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com a finalidade de **ATENDIMENTO DOMICILIAR** ao estudante impossibilitado de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, torna pública a abertura de manifestação de interesse e atribuição de aulas dos inscritos no processo de atribuição de aulas 2025, de acordo com a **Resolução SEDUC nº 95/2024 e Resolução SE 25/2016**, para atribuição de aulas conforme abaixo:

1. Aulas disponíveis

LOCAL	MUNICÍPIO	SÉRIE	PERÍODO	CARGA HORARIA A ATRIBUIR
EE DARIO GIOMETTI	Castilho-SP	7º ANO	Manhã e/ou Tarde	10 AULAS

2. Cronograma da Atribuição

Local: EE Dário Giometti Prof. (Rua Jose Manoel de Angelo , 500 – Centro, Castilho/SP)

Data: 30/04/2025

Horário: 15h

3. Atribuições do docente que tiver as aulas atribuídas - Resolução SE 25/2016:

Artigo 9º - Caberá ao professor, no decorrer do atendimento escolar domiciliar, exercer as seguintes atividades:

I - preencher, com a equipe pedagógica da escola e os pais ou responsáveis pelo aluno, o Plano de Atendimento Individualizado - PAI, constante do Anexo II, que integra esta resolução;

II – participar do planejamento do(s) professor(es) da classe do aluno atendido, esclarecendo-o(s) quanto às especificidades do atendimento escolar domiciliar;

III - participar das atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da escola, incluídas as ATPCs;

IV - encaminhar semanalmente à direção da escola e ao Professor Coordenador da unidade, devidamente preenchido, o quadro de Registro do Acompanhamento do Atendimento Domiciliar, constante do Anexo III, que integra a presente resolução, onde deverão constar todas as informações pertinentes à vida escolar do aluno;

V - assegurar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos;

VI - garantir que o aluno em atendimento escolar domiciliar realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista.

Parágrafo único - O desenvolvimento de ações pedagógicas, programadas pelo(s) professor(es) no atendimento escolar domiciliar, deverá se ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pelo aluno em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Adaptação Curricular, a ser elaborado pelo(s) professor(es) com o apoio do Professor Coordenador da escola.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ANDRADINA**

Rua Regente Feijó, nº. 2160 – – Tel 18 3702 1400 – Bairro Vila Mineira – CEP 16901-908 – Andradina – SP
e-mail – deand@educacao.sp.gov.br

O registro do acompanhamento do atendimento escolar domiciliar, no quadro constante do Anexo III da Resolução SE 25/2016, deverá, no decorrer de seu desenvolvimento, ser assinado pelo familiar ou pelo responsável indicado.

Observação: Em razão das características e especificidades de cada tipo de atendimento domiciliar, faz-se necessária, durante as aulas em domicílio, no ambiente em que estejam sendo ministradas, a presença permanente de um familiar e/ ou de um responsável pelo aluno, devidamente indicado pela família.

4. Formação Curricular

Licenciatura em Pedagogia e Educação Especial

5. Da Classificação

A classificação ocorrerá nos termos Portaria CGRH nº 5 de 05 de fevereiro de 2025 e, “Remanescente de Concurso e PSS Vunesp”, bem como as faixas de Habilitação/Qualificação, conforme o item 4 deste edital.

6. Das Disposições Gerais

- O docente deverá estar inscrito para o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025;
- O requisito de habilitação ou qualificação deverá constar no comprovante de inscrição para aulas 2025;
- O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares.

Andradina, 28 de abril de 2025.

*Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas
Diretoria de Ensino - Região de Andradina*